

**AINSTAR - Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais
de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela**

AVISO RETIFICATIVO

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo
indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria e carreira de
Técnico Superior (Contabilidade), do mapa de pessoal do ano de 2023**

Tendo em conta o preceituado nos artigos 17 e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no
concernente à ponderação e valoração dos métodos de seleção e por o aviso publicado na BEP
OE202302/0163 conter um erro de escrita, nos números 25 e 28 do aviso de abertura integral,

Onde se lê:

“25 – Para os candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, os
métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a prova de conhecimentos (PC), a avaliação psicológica (AP)
e, como método facultativo ou complementar, a entrevista de avaliação de competências (EAC):

a) Na prova de conhecimentos (PC), serão observados os requisitos a que alude a alínea a) do n.º 2 do artigo
20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tem uma ponderação de 50%. Terá a duração máxima
de noventa minutos.

b) Na avaliação psicológica (AP), serão observados os requisitos a que alude a alínea b) do n.º 2 do artigo
20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e será avaliada em Apto ou Não Apto, conforme nº2 do
artigo 21º da referida Portaria. Terá a duração máxima de vinte minutos.

c) Na entrevista de avaliação de competências (EAC), enquanto método facultativo ou complementar, serão
observadas e obtidas informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as
competências consideradas essenciais para o exercício da função. Tem uma ponderação de 50%. Terá a
duração máxima de vinte minutos.”

e

“28 – A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os
métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das
classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de
acordo com o número 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com aplicação da
seguinte fórmula:

a) Para os candidatos a quem se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 22:

$$OF = (AC \times 0,50) + (EAC \times 0,50)$$

b) Para os candidatos a quem se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 25:

$$OF = (PC \times 0,50) + (EAC \times 0,50), \text{ sendo que a AP é avaliada em Apto ou Não Apto.}$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.”

Deve ler-se:

“25 – Para os candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a prova de conhecimentos (PC), a avaliação psicológica (AP) e, como método facultativo ou complementar, a entrevista de avaliação de competências (EAC):

a) Na prova de conhecimentos (PC), serão observados os requisitos a que alude a alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tem uma ponderação de 70%. Terá a duração máxima de noventa minutos.

b) Na avaliação psicológica (AP), serão observados os requisitos a que alude a alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e será avaliada em Apto ou Não Apto, conforme nº2 do artigo 21º da referida Portaria. Terá a duração máxima de vinte minutos.

c) Na entrevista de avaliação de competências (EAC), enquanto método facultativo ou complementar, serão observadas e obtidas informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Tem uma ponderação de 30%. Terá a duração máxima de vinte minutos.”

e

“28 – A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o número 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos a quem se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 22:

$$OF = (AC \times 0,50) + (EAC \times 0,50)$$

b) Para os candidatos a quem se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 25:

$$OF = (PC \times 0,70) + (EAC \times 0,30), \text{ sendo que a AP é avaliada em Apto ou Não Apto.}$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.”

Sede da AINTAR, 27 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Direção,



Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz.